

E D I T A L PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **quentinhas e coffee break**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Feliz Deserto/AL, na forma e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA
- 2. DO OBJETO
- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 4. DO CREDENCIAMENTO
- 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
- 10. DA NEGOCIAÇÃO
- 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME
- 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO
- 15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
- 16. DO CONTRATO
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V – Modelos de Declarações



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração direta, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.020/0001-58, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 32 - Centro – Feliz Deserto, e esta Pregoeira, designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para participação EXCLUSIVAMENTE dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07) e empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, acrescentada pela Lei 147/2014, para os itens cujo valor proposto NÃO ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com favorecimento disciplinado no Art. 48 § 3º da Lei Federal nº 147/2014, as empresas locais que terão o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA: Dia 05 de junho de 2019

HORÁRIO: 11:30 horas (horário local)

ENDEREÇO: Na sede da Secretaria de Finanças, na Rua Getúlio Vargas, S/N- Centro, Feliz Deserto/AL

- 1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.
- 1.2. As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado/Município, com indicação da modalidade, número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.
- 1.3. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



2. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de quentinhas e coffe break, para atender as necessidades das secretarias do Município de Feliz Deserto/AL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3.1. Poderão participar da presente licitação, <u>para os itens cujo valor proposto ULTRAPASSE</u>

 R\$ 80.000(oitenta mil reais), os interessados, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Poderão participar da presente licitação, <u>para os itens cujo valor proposto NÃO ULTRAPASSE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)</u> EXLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) que atendam aos requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inclusive cooperativas assim qualificadas, que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1 Embora, os participantes não terão direito ao **tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016** as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, abaixo transcrito:

"(...)

- § 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- I de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anoscalendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

(...)

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

 \S 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do \S 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)"



- 3.3 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.4. Não poderão participar da presente licitação:
- 3.4.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
- 3.4.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.3. Empresa ou sociedade estrangeira;
- 3.4.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Município de Feliz Deserto/AL;
- 3.4.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.4.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.4.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica, quando houver projetos no objeto licitado:
- 3.4.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.4.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;
- 3.4.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.4.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;
- 3.4.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.
- 3.4.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.
- 3.4.14 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas optantes do "Simples" apenas poderão participar, desta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.



- 3.4.15 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.4.16 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.17 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.4.18 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.4.19 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.4.20 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 4.1.1. Os documentos relativos desta fase deverão ser apresentados separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".
- 4.2. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, nos termos da Lei 13.726/2018.
- 4.2.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, nos termos da Lei 13.726 de 08 de Outubro de 2018, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.
- 4.2.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.
- 4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.
- 4.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestarse no certame.
- 4.5. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



- 4.6 Juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, e, para aceitabilidade dos envelopes nesta fase, os interessados deverão fazer a entrega dos documentos abaixo relacionados observando os itens os critérios de exigências descritos neste instrumento convocatório:
- 4.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante terá que fazer às seguintes declarações:
 - 4.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital conforme art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002;

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas comerciais, para cada item dos grupos, deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas, datada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 5.1.1. As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria profissional pertinente ao objeto licitado.
- 5.1.3. A proposta de preços deverá conter, marca, preços unitário e total, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso.
- 5.1.3.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o unitário; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.
- 5.2. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, incluídas todas as despesas diretas e indiretas.
- 5.2.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 5.3. A especificação clara e detalhada do serviço ou objeto, compreendendo o fornecimento de todos os objetos necessários, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, deverá ser compatível com o Anexo I do presente Edital.
- 5.3.1. A Proposta de Preço Anexo II deste Edital, deverá ser preenchida com duas casas decimais, incluindo todos os elementos que influam nos custos da contratação, inclusive impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.
- 5.3.2. A Proposta de Preço Anexo II deste Edital deverá registrar os tributos de forma discriminada, conforme regime de tributação a que está submetida a licitante, com as exceções previstas abaixo:
- 5.3.2.1. Não deverão ser incluídos o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, sendo desclassificada a proposta que consignar tal inclusão:
- 5.3.2.2. As Microempresas ME e as Empresas de Pequeno Porte EPP optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, deverão subtrair os percentuais correspondentes ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas;
- 5.4. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.
- 5.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.
- 5.6. O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.
- 5.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.
- 5.6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.
- 5.7. O prazo para entregar o produto solicitado será em até uma 1 (uma) hora, antes do fornecimento do mesmo, observando o cronograma do evento, quando se tratar do coffe break e de 01(uma) hora para as quentinhas, devendo disponibilizar local que comporte no mínimo 30 (trinta) pessoas, para acomodações nas refeições de possíveis eventos a serem realizados por este Poder Executivo,



devendo o alimento ser preparado e cozido no dia que será servido e ou entregue, contados da ordem emitida pela administração.

- 5.7.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de entrega do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.
- 5.8. O prazo de garantia do objeto licitado será de conformidade com o Código do Consumidor, contados da data do seu recebimento definitivo.
- 5.8.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de garantia do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.
- 5.8.2. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital, e, em seus Anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

- 6.1. No local, data e hora marcados, a Pregoeira abrirá a sessão pública do Pregão Presencial nº **04/2019**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando inicio ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 6.1.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues aa Pregoeira designado, no local, data e hora definidos neste Edital.
- 6.2. Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:
- 6.2.1. ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

DIA 05/06/2019, ÀS 11:30 h (Horário Local)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUENTINHA E COFFEE BREAK

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.2.2. ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Rua Getúlio Vargas, nº 32 – Centro – Feliz Deserto CNPJ 12.242.020/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

DIA 05/06/2019, ÀS 11:30 h (Horário Local)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUENTINHA E COFFEE BREAK

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

- 6.3.A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.4. A Pregoeira não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 6.2.
- 6.5. Entregues os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e classificará aquelas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital, para o respectivo Item.
- 7.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.
- 7.2. A Pregoeira ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.
- 7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira indicará a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas de preços, a Pregoeira dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, para cada **item**, sucessivos em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.



- 8.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.2.1. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, as quais serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.
- 8.3.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.3.2. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, a Pregoeira encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
- 9.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública referente ao Item 01, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.1.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, a Pregoeira convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.;
- 9.1.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., a Pregoeira realizará sorteio público, definindo e convocando a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.



10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), naquilo que couber, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados os critérios de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.2. A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 10.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. Concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, fixando prazo à licitante detentora do menor lance para a apresentação da proposta e da Proposta de Preço Anexo II, com os respectivos preços unitários e totais readequados ao lance vencedor.
- 11.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço quanto valor estimado para a contratação.
- 11.2 Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, será considerado o unitário e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.
- 11.3. Não serão considerados erros ou omissões no preenchimento da Proposta de Preços Anexo II deste edital como critério único de desclassificação de licitantes, em razão do caráter instrumental da planilha de preços, do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e da jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 2.104/2004-P, 1.791/2006-P e 1.179/2008-P; Acórdão nº 4.621/2009-2ªC; Acórdão nº 2.060/2009-P).
- 11.3.1. Ocorrendo erros ou omissões no preenchimento da Proposta de Preço Anexo II apresentada pelo licitante, que possa ser sanáveis na sessão, a Pregoeira poderá aceitar correção caso a mesma não traga prejuízos para os demais participantes



- 11.4. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.5. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, poderá a Pregoeira, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, adotar as seguintes providências, entre outras:
- 11.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 11.5.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 11.5.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
- 11.5.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 11.5.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
- 11.5.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 11.5.11.7. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 11.5.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e objetos adquiridos pela licitante;
- 11.5.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 11.5.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 11.5.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 11.5.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Administração municipal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;



- 11.5.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 11.5.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 11.6. Havendo dúvida quanto à possibilidade de a licitante Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP optante do Simples Nacional prestar determinado serviço, a Pregoeira representará junto ao órgão competente, solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, a fim de que, em sendo o caso, seja feita a exclusão da licitante, adotando-se as medidas dela decorrentes.
- 11.7. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto valor estimado para a contratação, a Pregoeira relevará, de forma fundamentada e registrada em ata, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.
- 11.8. Se o lance de menor preço for inaceitável ou se a licitante deixar de apresentar proposta e Proposta de Preço Anexo II com os respectivos preços unitários e totais readequados ao lance vencedor, a Pregoeira examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

- 12.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação".
- 12.2. Os documentos de habilitação arrolados no item 13 deste Edital, contados no envelope "Documentos de Habilitação", deverão:
- 12.2.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;
- 13.5.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 12.2.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 12.2.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.
- 12.2.4.1. As cópias dos documentos de habilitação poderão ser autenticadas por servidor da Administração, mediante a apresentação do original, no ato da realização do certame, desde que o mesmo não prejudique o andamento da sessão, conforme dispõe artigo 3º da Lei 13.726/2018.



- 12.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.
- 12.4. Não será aceito "protocolo de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pela Pregoeira.
- 12.5. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 13 deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.
- 12.6. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, a Pregoeira verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.
- 12.7. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira declará-la-á inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 11 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.
- 12.8. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder à regularização dos documentos.
- 12.8.1. A pedido do interessado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão da Pregoeira, de forma fundamentada e registrada em Ata.
- 12.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9., 10. e 11. deste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas neste instrumento convocatório.
- 13.2. Excepcionalmente, a Pregoeira poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.



- 13.3.A licitante para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:
- 13.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 13.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.3.2.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.
- 13.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 13.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.3.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:
- 13.3.7. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.
- 13.3.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação; a qual será efetuada mediante apresentação de:
- 13.3.09 Certidão Negativa de débitos Estaduais.
- 13.3.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- 13.3.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 13.3.12. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 13.3.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).



- 13.3.14 Alvará emitido pela vigilância sanitária da sede da licitante.
- 13.3.15 Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão fiscalizador do município da sede da licitante, desde que o mesmo não acarrete despesas para os participantes.

13.4. Todas as licitantes deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

- 13.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 13.4.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento:
- 13.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 13.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO.

- 14.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.
- 14.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será conhecida pela Pregoeira caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 14.2.1., a matéria objeto do recurso, bem como razões mínimas que busquem convencer a Pregoeira.
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pela Pregoeira à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- 14.2.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 05(cinco) minutos da declaração de vitória no certame.
- 14.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, poderá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



- 14.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a Secretaria de Administração e a Pregoeira fornecerem todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados, inclusive as planilhas de composição de custos e formação de preços.
- 14.3.2. Não serão conhecidas razões e contra-razões intempestivamente apresentadas.
- 14.4. O recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, será decidido, justificadamente, pela Pregoeira, a quem caberá reconsiderar ou não a decisão recorrida, com a ouvida da Procuradoria Geral do Município quando necessário.
- 14.5. O acolhimento do recurso pela Pregoeira, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. O não acolhimento do recurso pela Pregoeira, com a manutenção da decisão recorrida, acarretará o encaminhamento do recurso, devidamente informado, inclusive com as razões oferecidas pela Pregoeira para o seu não acolhimento, à Autoridade competente municipal, a quem competirá à decisão em definitivo.
- 14.7. Decidido o recurso, a autoridade competente fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade superior para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- 14.8. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registrados, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
- 14.9. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.
- 14.10. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo III, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.
- 14.11. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 14.9, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.
- 14.12. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os **itens** a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.



- 14.13. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação, conforme Decreto 7.892/2013.
- 14.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.
- 14.15. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 14.16. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 14.17. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 14.14 e 14.15 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 14.18. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independente do numero de órgão não participante que aderirem, conforme redação dada pelo decreto 7.892/2013.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 15.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados daquela convocação.
- 15.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO

16.1. Do Objeto

16.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital, da proposta escrita da licitante adjudicatária e respectiva Proposta de Preço – Anexo II, independentemente de transcrição.



16.2. Da Vigência

16.2.1. A contratação do objeto licitado terá vigência de 12 doze meses, contados da data de assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

16.3. Do Preço e Da Repactuação

- 16.3.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, inclusive respectiva Proposta de Preço Anexo II, podendo ser repactuado anualmente tendo como base, para tal anualidade, da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão nº 1.563/04 do TCU.
- 16.3.2. No caso das repactuações subsequentes à primeira, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data da última repactuação.
- 16.3.3. Os efeitos financeiros da repactuação passam a ser devidos desde a data da majoração salarial da categoria profissional, desde que requerido até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito do contratado de repactuar, nos termos do Acórdão nº 1.828/08 do TCU.
- 16.3.4 No caso de repactuação do contrato para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, este deverá obedecer ao disposto no artigo 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

16.4. Do Crédito Orçamentário

- 16.4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento:
- **Proj./Ativ. 2.002 -** Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeita 3.3.90.39.00.00.00.00 0010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- **Proj./Ativ. 2.008 –** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.39.00.00.00.00 0020 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- **Proj./Ativ. 6.011 -** Manutenção das Ativid. da Secretaria Mun. de Assistência Social 3.3.90.39.00.00.00.00 0010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- **Proj./Ativ. 6.001 –** Manutenção das Ativid. Da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.39.00.00.00.00 0040 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- **Proj./Ativ. 2.004 –** Manutenção das Ativid. Da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.39.00.00.00.00 0010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



16.5. Do Recebimento

16.5.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

16.6. Do Pagamento

- 16.6.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até o 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.
- 16.6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ao valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I= 6/100

365

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 17.2. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 17.3. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
 - I advertência:
 - II multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.
- 17.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.5. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 17.6. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.
- 17.7. As sanções previstas no subitem 17.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 17.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 17.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.
- 18.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Edital, e seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada na Sala do Departamento de Licitação, sito à Rua Dr. Getúlio Vargas 32 – Centro / Feliz Deserto – AL. CEP: 57 220-000, Fone: (82) 3556-1115, no horário das 08:00 às 13:00h. Poderá também ser adquirido pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com, ou ainda pelo site oficial deste Município: http://www.felizdeserto.al.gov.br.



- 19.2. Consultas poderão ser formuladas na **Sala do Departamento de Licitação**, sito à Rua Dr. Getúlio Vargas 32 Centro / Feliz Deserto AL. CEP: 57 220-000, Fone: (82) 3556-1115, no **horário das 08:00 às 13:00h.** Como também pelo **e-mail: <u>cplfelizdeserto.al@outlook.com</u>** da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto. Todas as referências de tempo, previstas no Edital e no Aviso de Licitação, e, feitas na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.
- 19.4. É dado ao Município de Feliz Deserto revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
- 19.6. É facultada a Pregoeira e à Autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.7. As licitantes se submetem aos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 19.8 A licitante adjudicatária, cujo estabelecimento esteja localizado no Município de Feliz Deserto, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Complementar 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo município representa o valor da proposta comercial vencedora.

19.09. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência Anexo II – Modelo de Proposta Comercial Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo IV – Minuta do Contrato Anexo V – Modelos de Declarações

Feliz Deserto, 22 de maio de 2019.

Amanda Karina Guerra Rocha Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de quentinhas e coffee break, para atender as necessidades das secretarias deste município.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa disciplinar a contratação de empresa especializada no fornecimento, eventual, de quentinhas e coffe break para atender as necessidades das secretarias municipais, bem como os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Município de Feliz Deserto, necessita, de acordo com a demanda de cada unidade, realizar eventos de diversas naturezas, visando promover o alinhamento das atividades dos órgãos e entidades do Governo Municipal, bem como a promoção das diversas atividades inerentes às ações da Administração Pública.
- 2.2 Dessa forma, segue abaixo todas informações pertinentes à contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nos ditames da legislação especifica do Pregão, cito, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 7.892/2013, e subsidiariamente, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, acrescentada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 DOS EVENTOS PROGRAMADOS E FAIXA DE PÚBLICO

3.1 Os quantitativos, bem como os eventos programados estão de acordo com a demanda estimada pelas secretarias municipais, não se comprometendo a CONTRATANTE em realizar todos esses eventos:

4 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

- 4.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA:
- 4.1.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 7.892/2013, e subsidiariamente, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, acrescentada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, que institui o



Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 4.1.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- 4.1.4 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- 4.1.5 Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias antes da realização do evento, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto, contendo ainda o local da entrega do produto, quando se tratar do coffe break;
- 4.1.6 Aprovar o cardápio enviado pela CONTRATADA em até 02 (dois) dias, contados do recebimento do mesmo, quando se tratar do coffe break;
- 4.1.7 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 4.1.8 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- 4.1.8 Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 4.1.9 Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- 4.1.10 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos:

4.2 Caberá à CONTRATADA

- 4.2.1 Tomar todas as providencias necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 4.2.2 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 4.2.3 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica:
- 4.2.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.2.5 Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 4.2.6 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;



- 4.2.7 Enviar para a CONTRATANTE em até 4 (quatro) dias antes da realização do evento documento contendo todas as informações referente ao cardápio quanto se tratar do coffe break;
- 4.2.8 Fornecer todos os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do objeto desta licitação, para realização do evento, e ainda, toalhas, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pela CONTRATADA;
- 4.2.9 Entregar o produto solicitado em até uma 1 (uma) hora, antes do fornecimento do mesmo, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela CONTRATANTE, quando se tratar do coffe break;
- 4.2.9.1 Em se tratando as quentinhas, estas deverão ser entregues no prazo de **01(uma) hora**, nos locais a serem determinados pela administração, com data e horário determinado, bem como deverá disponibilizar local que comporte no mínimo 30 (trinta) pessoas, para acomodações nas refeições de possíveis eventos a serem realizados por este Poder Executivo, devendo o alimento ser preparado e cozido no dia que será servido e ou entregue.
- 4.2.10 Substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto neste Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.2.11 Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;
- 4.2.12 Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- 4.2.13 Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento.
- 5. DO REGISTRO DE PREÇOS
- 5.1 Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
- a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, ora licitados, visando recepcionar os convidados dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de FELIZ DESERTO-AL;
- b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo dos objetos solicitados a serem adquiridos pelas Secretarias Municipais, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
- 5.2 Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo Registro de Preço unitário para cada item do lote, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
- 5.3 Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO na aquisição do item com preço registrado será informado á empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.



- 5.4 Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega das quentinhas e prestará os serviços de buffet, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
- 5.5 A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6. DA TABELA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ESTIMADA	UNID	Preço Unit.	Preço Total
01	QUENTINHA com peso médio de 800g. Contendo:				
	1 – arroz branco ou á grega (apenas uma das opções) 2 – Feijão caseiro/tropeiro (apenas uma das opções) 3 – Macarrão espaguete ou talharim ao molho (apenas uma das opções). 4 – Purê de batata ou pirão (apenas uma das opções). 5 – Carne Branca: aves, peixes grelhados ao molho ou ensopado. Vermelha: carne de sol, alcatra, filé de coxão mole grelhados, ao molho ou ensopado (apenas uma das opções). Salada: vinagrete, salada de alface, tomate e pepino ou maionese (apenas uma das opções).	UND	3.500	R\$ 18,67	R\$ 65.345,00
02.1 - dos 75%	REFEIÇÃO OU ALMOÇO: servido para uma pessoa (com serviço de buffet) prato servido com peso médio de 900g, tipo A la carte, de acordo com o cardápio abaixo:				
	 1 -Arroz (branco e à grega devendo conter no mínimo as duas opções). 2 -Grãos (feijão de caldo e farofa de feijão devendo conter no mínimo as 	UND	2.625	R\$ 39,00	R\$102.375,00

	3 - Carnes: (aves e peixe, com seguintes preparos: grelhado, ao molho, strogonoff, ensopado, moqueca. No mínimo dois modos de preparo de ave ou peixe. Pode-se oferecer outros modos de preparos). 4 - Vermelha (carne de sol, filé, picanha, strogonoff, grelhado. No mínimo dois tipos de carne e/ou preparos. Pode-se oferecer outros modos de preparos.				
	5 – saladas diversas (vinagrete, couve-flor, mista, brócolis, beterraba, pepino, salpicão, vagem. No mínimo três opções. Pode-se oferecer outros tipos de salada.				
	6 – Massas (lasanha, espaguete, capelete, fetuccine. No mínimo duas opções. Pode-se outros tipos de massa.				
	Obs. Para a cotação de cada refeição deverá esta incluso o valor do suco (290ml) ou refrigerante (350ml).				
02.2 - dos 25%	REFEIÇÃO OU ALMOÇO: servido para uma pessoa (com serviço de buffet) prato servido com peso médio de 900g, tipo A la carte, de acordo com o cardápio abaixo:				
	1 -Arroz (branco e à grega devendo conter no mínimo as duas opções).	UND	875	R\$ 39,00	R\$34.125,00
	2 -Grãos (feijão de caldo e farofa de feijão devendo conter no mínimo as duas opções).				
	3 - Carnes: (aves e peixe, com seguintes preparos: grelhado, ao molho, strogonoff, ensopado, moqueca. No mínimo dois modos de preparo de ave ou peixe. Pode-se oferecer outros modos de preparos).				
	4 – Vermelha (carne de sol, filé, picanha, strogonoff, grelhado. No mínimo dois tipos de carne e/ou				

	preparos. Pode-se oferecer outros modos de preparos. 5 — saladas diversas (vinagrete, couve-flor, mista, brócolis, beterraba, pepino, salpicão, vagem. No mínimo três opções. Pode-se oferecer outros tipos de salada. 6 — Massas (lasanha, espaguete, capelete, fetuccine. No mínimo duas opções. Pode-se outros tipos de massa. Obs. Para a cotação de cada refeição deverá esta incluso o valor do suco (290ml) ou refrigerante (350ml).				
03	tipos de salgados tamanho coquetel, 1 (um) tipo de doce, 2 (dois) tipo de bolo, 1 (um) tipo de bebida (suco ou refrigerante). Devendo ser fornecidos por pessoa: 4(quatro) unidades de salgados, 2 (dois) unidades de doce, 2 (duas) fatias de bolo e no mínimo, 400ml de bebidas.	UND	3.500	R\$ 15,50	R\$ 54.250,00
04	coffe break tipo II – 1 (um) tipo de salgado tamanho coquetel ou 2 (dois) tipos de bolo ou sanduiche e 1(um) tipo de bebida (suco ou refrigerante). Devendo ser fornecidos, por pessoa: 10 (dez) unidades de salgados ou 2 (duas) fatias de bolo ou 1 (um) sanduiche em pão seda e no mínimo 400ml de bebida.	UND	2.000	R\$ 20,33	R\$ 40.660,00
05	COFFE BREAK TIPO III - salada de frutas (porção 400ml); sucos "in natura" (400ml), mínimo 3 sabores diferentes; biscoitos integrais; iogurte e granola. (PORÇÃO POR PESSOA), Para eventos voltados para alimentação saudável).	UND	2.000	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00



7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1 As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas etc, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.2 A entrega e a retirada dos produtos ocorrerá por conta da CONTRATADA arcando com todas as despesas provenientes desse serviço;
- 7.3 O fornecimento do produto será realizado no local do evento, a ser determinado pela CONTRATANTE quando se tratar do coffe break;
- 7.4 Após a entrega dos produtos que compõem o objeto, constatada inconformidade nos mesmos, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para o Município de Feliz Deserto.
- 7.5 Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a vencedora/contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas pela CONTRATADA
- 7.6 Os produtos a serem utilizados nas montagens das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, com rachaduras ou lascados, bem como, no que se refere à qualidade e quantidade dos materiais estes deverão atender as especificações deste instrumento.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- 8.1 Possuir no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 8.2 Considerando que o contrato não permitirá a terceirização dos serviços, devendo ser executados pela própria CONTRATADA, a licitante deverá apresentar documento atestando que seu estabelecimento atende às sequintes exigências, sob pena de inabilitação:
- 8.3 Autorização da vigilância sanitária;
- 8.4 Instalações adequadas oferecendo garantia total de higiene;
- 8.5 Condições dos materiais e dos equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos;
- 8.6 Condições de armazenamento e manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos;
- 8.7 Condições dos materiais necessários para a prestação dos serviços (talheres, copos, taças, baixelas, etc.)
- 8.8 Condições adequadas de acondicionamento e transporte dos alimentos preparadas.
- 9. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO:



- 9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
- 9.2 A Gestão do Contrato decorrente da licitação ficará a cargo do servidor designado pela administração.
- 10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
- 10.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, nos serviços em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 10.2 Os acréscimos ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º e inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3 As supressões e os acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1 A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, devidamente atestada por quem de direito;
- 11.2 O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até o 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.
- 1.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ao valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = 6/100



365

- \mathbf{N} = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento
 - VP = Valor da Parcela em atraso.
- 11.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 11.4 Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 11.5 O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;
- 11.6 A CONTRATANTE no papel de substituta tributária, reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do termo de Referência.
- 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12.1 As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.
- 13. DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 13.1 Requisitar o fornecimento das quentinhas e realizar os serviços pertinentes ao buffet, destinados aos eventos promovidos pelas secretarias deste município, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 13.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 13.3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- 13.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 13.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 14. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
- 14.1. Executar os serviços decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.



- 14.2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- 14.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
- 14.4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos equipamentos, na forma disposta neste Termo de Referência.

_



Anexo II – Modelo Sugestivo de Proposta Comercial

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT.	V. EXTENSO	V.TOTAL	V. EXTENSO

A proponente obriga-se a cumprir os prazos estabelecidos no Edital, referente ao Pregão Presencial nº xx/xxxx.

A validade da proposta é de xxx(xxx)dias	
	xxxxxxxxx, xxxx de xxxxxxxxx de xxxxxx.



EMPRESA RESPONSÁVEL



ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

Ata de Registro de Preços nº xx/2019. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de quentinhas e coffee break, para atender as necessidades das Secretarias do Município de XXXXXXXXXXXXX

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXXXXXX de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal 7.892/2013, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDORA REGISTRADA:

1.1. Descrição dos itens:

Item	Especificações do Objeto	Qtde	Unid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXX		XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXX		XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
VALC	XXXXX					

- 1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
- 1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de fornecimento ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão nº **XX/2019**.
- 1.3. O prazo para entregar o produto solicitado será em até uma 1 (uma) hora, antes do fornecimento do mesmo, observando o cronograma do evento, quando se tratar do coffe break e de 01(uma) hora para as quentinhas, devendo disponibilizar local que comporte no mínimo 30 (trinta) pessoas, para acomodações nas refeições de possíveis eventos a serem realizados por este Poder Executivo, devendo o alimento ser preparado e cozido no dia que será servido e ou entreque.



- 1.4. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até o 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.
- 1.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ao valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I= 6/100 ------

 ${\bf N}$ = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

- 1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 1.6. Os objetos fornecidos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, ou consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverá nessas circunstâncias e prazo serem substituídas, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
- 1.7. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentária, a seguir discriminadas:

Proj./Ativ. 2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeita 3.3.90.39.00.00.00.00 0010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Proj./Ativ. 2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.39.00.00.00.00 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Proj./Ativ. 6.011 - Manutenção das Ativid. da Secretaria Mun. de Assistência Social



3.3.90.39.00.00.00.00 0010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

- **Proj./Ativ. 6.001 –** Manutenção das Ativid. Da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.39.00.00.00.00 0040 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- **Proj./Ativ. 2.004 –** Manutenção das Ativid. Da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.39.00.00.00.00 0010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contrato com o Fornecedor Registrado, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens dos Itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no subitem 17 do Edital de Pregão Presencial nº **XX/2019**, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.10. O registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.
- 1.11. A Fornecedora Registrada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº **XX/2019**.
- 1.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.
- 1.13. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 1.14. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em Ata, previsto no § 4º art. 22 do Decreto 7.892/2013, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 1.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 1.13 e 1.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.16. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independente do numero de órgãos não participantes que aderirem, conforme redação dada pelo decreto Federal 7.892/2013.



1.17 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

Incumbe ao ÓRGÃO CONTRATANTE:

- I acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- II atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, por funcionário ou comissão competente, e efetuar os pagamentos à FORNECEDORA REGISTRADA;
- III aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

1.18 OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

Incumbe à FORNECEDORA REGISTRADA:

- I atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;
- II manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- III fornecer, quando solicitado, o objeto licitado ao Município de Feliz Deserto/AL, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável;
- IV não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- V transferir para o CONTRATANTE os descontos promocionais que venham a ser praticados durante o período de execução deste Contrato;
- VI apresentar mensalmente, acompanhadas dos respectivos pedidos de fornecimento, as Notas Fiscais/Faturas, onde devem estar especificados os tipos dos objetos fornecidos, sua quantidade e seu valor.

1.19 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

- 1.20 Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Feliz Deserto/AL, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.
- 1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº **XX/2019** e a proposta da Fornecedora Registrada naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.22. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Piaçabuçu/AL, esgotadas as vias administrativas.



XXXXXXXXXX/AL, XX de XXXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

resternunnas	
NOME	CPF:
NOME	CPF

T - -4 - --- - - - - - -



Anexo IV - Minuta Contratual

CONTRATO Nº xx/xxxx

Contratação de empresa para aquisição de xxxxxxxxxx, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXIAL**, com sede administrativa na xxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeita do Município **xxxxxxxx**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº **xxxxxxxxx**, inscrito no CPF sob nº **xxxxxxxx**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **xxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob n.º **xxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sr.**xxxxxxxxx**, portador(a) da Cédula de identidade RG nº **xxxxx**, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º **xxxxxxxx**, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com o Pregão Presencial nº **XX/2019** conforme Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, Decretos Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de quentinhas e coffee break, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Feliz Deserto/AL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, bem com do que consta neste processo administrativo, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – O fornecimento ora contratado foi objeto de Pregão Presencial nº **XX/2019**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigerá até xxxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, por funcionário ou comissão competente, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- III aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

- I atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- II manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- III fornecer, quando solicitado, o objeto licitado ao Município de Feliz Deserto/AL, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável;
- IV não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- V transferir para o CONTRATANTE os descontos promocionais que venham a ser praticados durante o período de execução deste Contrato;
- VI apresentar mensalmente, acompanhadas dos respectivos pedidos de fornecimento, as Notas Fiscais/Faturas, onde devem estar especificados os tipos dos objetos fornecidos, sua quantidade e seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

- **Proj./Ativ. 2.002 -** Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeita 3.3.90.39.00.00.00.00 0010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- **Proj./Ativ. 2.008 –** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.39.00.00.00.00 0020 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- **Proj./Ativ. 6.011 -** Manutenção das Ativid. da Secretaria Mun. de Assistência Social 3.3.90.39.00.00.00.00 0010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- **Proj./Ativ. 6.001 –** Manutenção das Ativid. Da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.39.00.00.00.00 0040 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- **Proj./Ativ. 2.004 –** Manutenção das Ativid. Da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.39.00.00.00.00 0010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Os objetos deste contrato serão fornecidos após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato e demais documentos que o integram.

O prazo para entregar o produto solicitado será em até uma 1 (uma) hora, antes do fornecimento do mesmo, observando o cronograma do evento, quando se tratar do coffe break e de 01(uma) hora para as quentinhas, devendo disponibilizar local que comporte no mínimo 30 (trinta) pessoas, para acomodações nas refeições de possíveis eventos a serem realizados por este Poder Executivo, devendo o alimento ser preparado e cozido no dia que será servido e ou entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o(s) objetos do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de R\$ xxxxx (xxxxxxx), ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – No caso de repactuação do Contrato para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, este deverá obedecer ao disposto no artigo 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados o objeto, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os quantitativos e os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado através dos Pedidos de Fornecimento.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a corrigir as distorções encontradas na Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até o 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ao valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I= 6/100 -----

 \mathbf{N} = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;



II - multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso da entrega dos itens, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia subsequente;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Feliz DesertoAL, por prazo não superior a dois anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Feliz Deserto/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Piaçabuçu/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Feliz Deserto/AL, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual



teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Prefeitura de Feliz Deserto/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

XXXXXXXXXXAL, xx de xxxxxxxxx de xxxxxxxxxx.

TESTEMUNHAS:	Contratada
Assinatura:	
CPF N°	
Assinatura:	
CDE NO	



Anexo IV - Modelos de Declarações

DECLARAÇÃO - QUE SE ENQUADRA COMO ME/EPP/EQUIVALENTE

esa ou Empresa de I de 14 de dezemb uídas por não se end	_), neste ato rteira de id), DECLAR / Pequeno Po ro de 2006, quadrar em r	representado pelo - entidade nº (),inscrito des da lei, que se termos do art. 3º da uir os benefícios e
Local (),/	/200	
Assinatura do R	Representant	te Legal	
Cargo ()	



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da li	citação)							
				inscrito	no	CNF	ΡJ	nº
e do CPF nºnº 10.520, de 17 de julh plenamente os requisit exigências do Edital.	, por , D , D no de 2002, e	intermédio , portador da ECLARA, pa e no item 6.3	de sei a Carteira d ra fins do d do Edital d	u represei de Identidade disposto no i la licitação d	e nº nciso V le referê	legal, II do art. encia, qu	o 4º da le cur	Sr. a Lei mpre
Local e data.								
		(Representa	ante legal)		_			



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitaçã	30)								
					inscrito	no	CNP		nº
,									
e do CPF nºreferência, a inexistência de	C	DECLARA, p	oara fins	s do	disposto n	o Edita	al da lic	itação	o de
informar eventuais e futuras	•		-		-		ipromete	siiuu-	se a
l anal a data									
Local e data.									
						_			
		(Representa	ante leg	al)					



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ref.: (Identificação da licitação)								
,	por	intermédio	de	seu	inscrito represer		-	0	nº Sr.
e do CPF nº	, DE 3, acres não em	ECLARA, para scido pela Lei aprega menore	a fins do nº 9.85 es de de	o disp 4, de zoito	oosto no ind 27 de out anos em t	ciso V d ubro de rabalho	lo art. 27 e 1999, e noturno	da L no E , peri	₋ei nº Edital goso
Local e data.									
		(Representa	inte lega	al)		_			



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Ref.: (Identificação da licitaç	ção)					
	, por intermédi	io de seu				
e do CPF nº presente Certame e que a obrigações	, DECLARA te	r conheciment	to de todas a	is informa	ações acer	ca do
Local e data.						
	(Represe	entante legal)		-		



PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019

TREGACT RECEIVABLE TO ACCUSE
RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N .°
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. N.ºe / ou CPF N.º
N. O. N. C7 OU OI 1 N.
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
L-IVIAIL.
Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.
XXXXXXXXXX / Alagoas, de de 2019.
Assinatura